



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e dez minutos, iniciou-se a segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada na modalidade presencial, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Kátia Magalhães Arruda, Hugo Carlos Scheuermann; os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Maria Cesarineide de Souza Lima e Luiz Antonio Moreira Vidigal; o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Senhor Fábio Leal Cardoso, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, declarou aberta a sessão, saudando os ilustres Conselheiros e os representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, o Ministro Presidente destacou ser esta a primeira sessão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho sob sua presidência e registrou a sua alegria de realizá-la presencialmente, depois do transcurso de mais de dois anos em que este Colegiado apenas pôde se reunir em formato telepresencial. A seguir, registrou as ausências justificadas da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos. Na sequência, registrou, com muita alegria, o aniversário natalício da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, a ser comemorado no dia 28. Ato contínuo, o Ministro Presidente desejou a aniversariante homenageada, em nome do Colegiado, votos de saúde e alegrias, saudação à qual aderiram todos os Conselheiros. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à primeira sessão ordinária telepresencial realizada em 11 de fevereiro de 2022, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, o Ministro Presidente determinou a inversão da pauta para o pregão dos seguintes feitos: Processo: CSJT-PP-1251-96.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: ALENCAR MINORU IZUMI, Advogado: Heitor Miranda Guimarães, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento do Tribunal Regional do Trabalho de origem. Averbação de licença-prêmio por assiduidade decorrente de exercício no serviço público estadual. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa. Processo: CSJT-AN-1001-24.2022.5.90.0000,

Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT nº 247/2019, que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema AJ/JT. Decisão: por unanimidade, adiar a deliberação da matéria. Processo: CSJT-PCA-2301-60.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - AMATRA 12, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT/SC, Assunto: Conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário independentemente do período aquisitivo. Acórdão proferido pelo Tribunal Pleno do TRT da 12ª Região no Processo nº PA-0010539-35.2021.5.12.0000. Resolução CSJT nº 253/2019. Resolução CNJ nº 293/2019. Decisão: por unanimidade, prorrogar a vista regimental concedida à Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, na sessão do dia 11 de fevereiro de 2022. Processo: CSJT-PCA-3452-56.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: ALBERTO ROZMAN DE MORAES - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Bruno Rosso Zinelli e Rafael da Cás Maffini, Requerente: ANA PAULA FREIRE ROJAS - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogados: Bruno Rosso Zinelli e Rafael da Cás Maffini, Requerente: CAMILA COSTA KOERICH - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogados: Rafael da Cás Maffini e Bruno Rosso Zinelli, Requerente: LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Rafael da Cás Maffini e Bruno Rosso Zinelli, Requerente: PEDRO ETIENNE ARREGUY CONRADO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Rafael da Cás Maffini e Bruno Rosso Zinelli, Requerente: RAFAEL BALDINO ITAQUY - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Bruno Rosso Zinelli e Rafael da Cás Maffini, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Remoção de juízes do trabalho substitutos. Processos TRT-2 PROAD 27.523/2021, PROAD 25.255/2021, PROAD 25.376/2021, PROAD 25.185/2021, PROAD 24.947/2021 e PROAD 24.294/2021. Resolução CSJT nº 182/2017. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-AvOb- 4101-21.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Assunto: Análise do projeto de construção do Novo Fórum Trabalhista de Santarém/PA. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-PAD-9004-75.2019.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Requerido: ANDRÉ VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, Assunto: Ausência de quórum no Tribunal Regional do Trabalho de origem para julgamento de processo administrativo disciplinar. Deslocamento de competência. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos. Processo: CSJT-PP-2751-03.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Restituição de valores recebidos a título de diárias. PROAD 25795/2018. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Foram averbados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima e a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-PP-4651-16.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR, Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Restituição de valores recebidos a título de diárias. PROAD 25795/2018. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Foram averbados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima e a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Em prosseguimento, o Ministro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os despachos proferidos nos seguintes feitos: Processo: CSJT-PP-751-88.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos,

Requerente: JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Restituição de valores recebidos a título de diárias. PROAD 25795/2018. Decisão: após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, relator, reconsiderar a decisão proferida em 4 de março de 2022, em face do julgamento dos Processos CSJT-PP-2751-03.2021.5.90.0000 e CSJT-PP-4651-16.2021.5.90.0000, e indeferir o pedido de liminar, ante a ausência dos requisitos para seu deferimento, por unanimidade, referendar a decisão reformulada. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-PP-651-36.2022.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL - SINDJUS/DF, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Pedido de efeito suspensivo ao artigo 9º da Resolução CSJT nº 308/2021. Inconstitucionalidade e ilegalidade. Concessão de horário especial ao servidor com deficiência ou doença grave ou que tenha filhos ou dependentes legais nessa condição. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão proferida pela Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, relatora, que recebeu o pedido de concessão de efeito suspensivo a recurso como pedido de liminar e indeferiu-o; e, prosseguindo o julgamento, extinguir o Pedido de Providências, sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa, na forma do art. 485, VI, do CPC. Processo: CSJT-PCA-701-62.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - AMATRA 23, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Interessada: MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA - DESEMBARGADORA DO TRABALHO APOSENTADA, Assistente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogada: Isabela Marrafon, Assunto: Pedido liminar. Suspensão da determinação de devolução ao erário de valores recebidos. Aplicação do teto constitucional sobre o somatório da remuneração ou dos proventos da aposentadoria com pensão por morte. STF-RE 602.584/DF. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, relator, que deferiu o pedido de medida liminar. Processo: CSJT-AN-1003-91.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que altera a Resolução CSJT nº 176/2016, a qual dispõe sobre a concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença paternidade para magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução CSJT nº 326/2022. Processo: CSJT-AN-1101-76.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que altera a Resolução CSJT nº 87/2011, a qual dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, serviço de pagamento de pessoal e cessão de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução CSJT nº 327/2022. Processo: CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região na área de Gestão de Tecnologia da Informação. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Auditoria do CSJT acerca do cumprimento das determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do processo CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000 para considerá-las parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região a adoção das providências especificadas constantes da proposta de encaminhamento apresentadas pela Secretaria de Auditoria do CSJT. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-MON-1701-73.2020.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000 que deliberou sobre o projeto para a construção da Vara do Trabalho de Itapetininga/SP. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON para, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria-Geral do CSJT -

NGC, para a) considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, as determinações 1, 4 e 5, constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000; b) considerar não cumprida, pelo TRT da 15ª Região, a determinação 2 constante do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000; c) considerar não aplicável, pelo TRT da 15ª Região, a determinação 3 constante do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000; d) alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região quanto: à observância das condições e prazos estabelecidos pelos Municípios para a doação de terrenos à União; à boa prática de se orçar os integrantes da equipe técnica e administrativa de uma obra com encargos sociais de mensalista, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União; e) arquivar o presente processo. Processo: CSJT-PP-4201-73.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL - SINDJUS/DF, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Ausência de suspensão de proventos de magistrado aposentado. Atualização de dados cadastrais. Declaração de endereço errôneo. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-PP-9703-66.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: SINDISSÉTIMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA SÉTIMA REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Advogado: Inocêncio Rodrigues Uchôa, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT nº 124/2013. Pagamento de diárias. Residência ou domicílio na localidade de destino da viagem. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências com espeque no inciso V do artigo 31 e artigo 78 do RICSJT, bem como no inciso VI do artigo 485 do CPC. Processo: CSJT-PCA-1-28.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Ausência de suspensão de proventos de magistrado aposentado. Atualização de dados cadastrais. Declaração de endereço errôneo. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, e, no mérito, negar-lhe provimento por perda do objeto. Processo: CSJT-Cons-54-09.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - AMATRA I, Assunto: Parâmetros aplicáveis à compensação de crédito. Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos termos dos artigos 83 e 84, *caput*, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria in loco no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento apresentado pela Secretaria de Auditoria - SECAUDI/CSJT, a fim de considerar atendidas as determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do processo nº CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000, na área de gestão administrativa, em atendimento, às determinações originárias do acórdão CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região a adoção das duas providências especificadas. Processo: CSJT-PP-4551-61.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SETIMA REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SINDISSÉTIMA, Advogados: Caio Santana Mascarenhas Gomes e Inocêncio Rodrigues Uchôa, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família para servidores, vinculados ao RGPS, requisitados de outros órgãos. Ato TRT-7 nº 191/2019. Revogação ou alteração do art. 19 da Resolução CSJT nº 230/2018. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, com esteio nos artigos 6º, VII, 31, V e 78, do RICSJT, artigo 19 do Decreto 9.830/2019 e artigos 15 e 485, VI, do CPC. Processo: CSJT-AvOb-3102-68.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de reforma de acessibilidade do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Decisão:

por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras - AvOb e, no mérito, homologar o parecer técnico elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações do CSJT, para aprovar o projeto de adequação de acessibilidade do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa/SP (TRT2) e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a adoção das seguintes providências: "4.1. observar o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT (R\$ 3.597.346,79); 4.2. iniciar o processo licitatório somente se assegurada a previsão de recursos, em seu orçamento, para execução total da reforma; 4.3. somente iniciar a execução após a expedição do Alvará de Reforma pela Prefeitura Municipal e a aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar (item 2.4.3); 4.4. revisar a composição do BDI para que a alíquota do item Administração Central fique inferior ao Referencial - Acórdão TCU 2.622/2013 (item 2.5.7); 4.5. revisar, antes do procedimento licitatório, os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente os itens com códigos nºs 93565 e 93572 (item 2.5.4); 4.6. revisar o quantitativo de poltronas para obesos, seguindo a exigência mínima da NBR9050/2020, justificando os casos de necessidades maiores (2.6.6); 4.7. detalhar a especificação da poltrona para obesos, a fim de facilitar a cotação de preços, evitando discrepâncias que alteram o valor médio utilizado(2.6.6); 4.8. revisar a discrepância de informações constantes do projeto em desenho e legendas, referentes ao piso tátil, a fim de facilitar a cotação de preços, evitando discrepâncias que alteram o valor médio utilizado (2.6.6); 4.9. revisar o quantitativo de sanitários, a fim de eliminar possíveis erros no somatório de serviços, que levaria a formalização do termo aditivo para supressão de itens (2.6.6); 4.10. publicar no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Licença para Construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.7.3)". Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-AvOb-3701-07.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de reforma do Prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Fase II. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras, com fulcro nos artigos 8º da Resolução CSJT nº 70/2010 e 89 do RICSJT e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº 01/2022 elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (NGC/CSJT), para aprovar e autorizar a execução do projeto, bem como para determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região adote as seguintes providências: a) observar o valor previsto no projeto submetido à deliberação deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no montante de R\$ 1.227.117,18 (item 4.1); b) regularizar a área do terreno perante o Cartório de Registro de Imóveis (item 4.2); c) iniciar a execução do projeto tão somente após a expedição da Licença na Hora e a reanálise do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar (itens 4.3 e 4.4); d) revisar a composição do BDI, notadamente com relação a não incidência do ISSQN sobre os materiais fornecidos pelo prestador de serviço, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 7/1973 (item 4.5); e) revisar os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente os itens com código de nº 87263 (item 4.6); f) revisar os custos unitários da planilha orçamentária que não apresentaram consonância com o custo do referencial SINAPI, notadamente os itens com códigos de números 96372,85382, 74209/001, 88486, 72178, 40777 e 88482 (item 4.7); g) revisar a planilha orçamentária de forma geral antes mesmo do início do processo licitatório, com o escopo de identificar eventuais inconsistências de quantitativos e composições de custos, evitando, assim, a celebração de termos aditivos ao contrato (item 4.8); h) avaliar as inconsistências encontradas na planilha orçamentárias (item 4.9 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"); i) publicar em seu portal eletrônico os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, a licença na hora, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cumprimento do cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 4.10); j) revisar a área do projeto no que diz respeito ao gabinete dos juízes, visando à observância dos limites e referenciais estabelecidos na Resolução CSJT nº 70/2010 (item 4.11). Processo: CSJT-MON-5904-15.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do

cumprimento do acórdão CSJT-A-21001-94.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de reforma e ampliação do prédio da Vara de Trabalho de Cacoal/RO. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, com fulcro nos artigos 6º, IX, e 90 do RICSJT e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento nº 01/2022, para: a) considerar não mais aplicáveis as 02 (duas) determinações adicionadas exaradas no acórdão prolatado pelo Plenário do Conselho no dia 20/11/2020; b) alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para que, nas obras futuras, atente-se à correta medição dos serviços realizados, de modo que esta corresponda à previsão contratual e àquilo que foi efetivamente executado; c) arquivar o presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras autuado sob o nº CSJT-MON-5904-15.2019.5.90.0000. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Na sequência, uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA-GERAL**, em 10/05/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL PEREIRA, PRESIDENTE**, em 12/05/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0112602** e o código CRC **5C2B7736**.

6000015/2022-90

0112602v3